



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 / EDIÇÃO Nº 393 / GRANDES RIOS, Terça - Feira 06 de Agosto de 2013 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luiz Antonio Ciola-Representante Legal.

LICITAÇÃO

Pregão Presencial
Nº 66/2013

Aos 06 (seis) dias do mês de Agosto do ano de 2013, Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento de apenas um dos interessados. O representante legal da empresa AJP IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA não foi credenciado uma vez que os poderes apresentados na procuração por instrumento público apresenta-se vício material insanável, isto é, a procuração não possui poderes específicos de representação. De acordo com a Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços, considerando-as classificadas. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou o representante legal da empresa L.A. CIOLA para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após o lance, a Senhora Pregoeira abriu o envelope de documentação da licitante L.A. CIOLA, considerando-a inabilitada. A empresa L.A. CIOLA foi inabilitada uma vez que não apresentou a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e tampouco a prova de registro da pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia). Passada o item um para o segundo classificado, empresa AJP, esta, por sua vez, também foi considerada inabilitada, pois NÃO APRESENTOU O ORIGINAL DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA para confronto com a cópia. Desta forma, após os lances e a fase de habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição do credenciado em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso, sobretudo, quanto a apresentação de recurso. Assim, esta Pregoeira declarou a presente licitação FRACASSADA, enviando o presente processo administrativo para análise da autoridade superior para que possa determinar a reabertura da presente licitação. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:20min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida Equipe de Apoio e representantes presentes.

Solange Vanso Moura
Pregoeira

Aparecido Leandro de Campos
Membro

Marlene Ribeiro Leal Dias
Membro

Everton Pires Maduro
Membro

Eliane de Fátima Francini Tristão
Membro

AJP Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda
Pedro Ferreira-Representante Legal

L.A Ciola & Ciola LTDA.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.

